



PUBLICADO NO DJE Nº 172  
DE 25/09/25, PÁG. 13/27

*Kamih*

PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

**ATA DA 67ª SESSÃO ORDINÁRIA PRESENCIAL, EM 8 DE SETEMBRO DE 2025**

Às quinze horas e onze minutos do dia oito de setembro de dois mil e vinte e cinco, sob a presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, Presidente desta Corte, foi aberta a 67ª Sessão Ordinária. Participaram os Senhores Desembargadores Eleitorais Alcides Gusmão da Silva, Guilherme Masaiti Hirata Yendo, Ney Costa Alcântara de Oliveira, Sóstenes Alex Costa de Andrade, Rodrigo Malta Prata Lima e Milton Gonçalves Ferreira Netto. Convocado, para participar dos julgamentos dos Embargos de Declaração no Recurso Eleitoral na AIME PJE Nº 0600528-20.2024.6.02.0053, do Recurso Eleitoral PJE Nº 0600391-52.2024.6.02.0016, do Recurso Eleitoral na Ação de Investigação Judicial Eleitoral PJE Nº 0600772-66.2024.6.02.0014 e da Prestação de Contas Eleitorais PJE Nº 0601467-33.2022.6.02.0000, o Desembargador Eleitoral Substituto Ivan Vasconcelos Brito Júnior. Participaram, também, o Senhor Procurador Regional Eleitoral Substituto, Dr. Antônio Henrique de Amorim Cadete, e o Senhor Secretário, Dr. Mauricio de Omena Souza. Compareceram à sessão os estudantes do curso de Direito: do 10º período da Faculdade Anhanguera Maceió, Senhor Arthur Anderson da Silva; do 10º período da Universidade Federal de Alagoas – UFAL, Senhor Maurício Silva de Freitas; e do 7º período do Centro de Estudos Superiores de Maceió – CESMAC, Senhor Daniel Lucas Martins Peixoto. A sessão contou com a presença do Senhor Lucas Farias e da Senhora Roberta Rafaela dos Santos, desempenhando a função de Tradutores-Intérpretes da Linguagem Brasileira de Sinais – LIBRAS, em conformidade com a Resolução CNJ nº 401/2021, bem como com a transmissão simultânea, através do canal deste Tribunal Regional Eleitoral pelo *Youtube*, no endereço <https://youtube.com/live/DDwNGchQqhM?feature=share>. Ato contínuo, foi aprovada a ata da sessão anterior, cuja cópia foi previamente disponibilizada a todos os Membros deste Tribunal. Em seguida, deu início à ordem do dia com os **JULGAMENTOS JUDICIAIS** a seguir: **PEDIDO DE VISTA FORMULADO PELO DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA - RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600391-52.2024.6.02.0016** – RECURSO ELEITORAL. AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. ABUSO DE PODER. POLÍTICO. FRAUDE COTA DE GÊNERO. PROCEDÊNCIA PARCIAL. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** COLÔNIA LEOPOLDINA/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITO MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE/RECORRIDO: UNIÃO BRASIL - COLÔNIA LEOPOLDINA - AL – MUNICIPAL. ADVOGADOS: JOSÉ LUCIAN DA SILVA SANTOS – AL16896 E OUTROS. RECORRENTE/RECORRIDO: JARDÊNIA MARIA DA SILVA.

*[Assinatura]*

*[Assinatura]*



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

ADVOGADOS: JOSÉ LUCIAN DA SILVA SANTOS – AL16896 E OUTROS.  
RECORRENTE/RECORRIDO: ROSÂNGELA FLORES DA SILVA. ADVOGADOS:  
JOSÉ LUCIAN DA SILVA SANTOS – AL16896 E OUTROS.  
RECORRENTE/RECORRIDO: JOSÉ JOAQUIM DA SILVA FILHO. ADVOGADOS:  
JOSÉ LUCIAN DA SILVA SANTOS – AL16896 E OUTROS.  
RECORRENTE/RECORRIDO: PARTIDO DA SOCIAL DEMOCRACIA  
BRASILEIRA – PSDB. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS – AL6161 E  
OUTROS. RECORRIDO: RUBENS SEVERINO DA SILVA. ADVOGADOS: FELIPE  
RODRIGUES LINS – AL6161 E OUTROS. RECORRIDO: FRANCISCO JOSÉ DA  
SILVA. RECORRIDO: IURY RIBEIRO DA SILVA. ADVOGADO: JOSÉ LUCIAN DA  
SILVA SANTOS – AL16896. RECORRIDO: JOSÉ RODRIGO DA SILVA –  
VEREADOR. RECORRIDO: JOSÉ WELLINGTON DA SILVA – VEREADOR.  
RECORRIDO: LINDACI MARIA DA CONCEIÇÃO. RECORRIDO: SÉRGIO  
GOMES DE LIMA. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional  
Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em REJEITAR a preliminar arguida pelo  
PSDB e ADMITIR a juntada das mídias apresentadas em grau recursal, para, no mérito,  
DAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral principal, interposto pelo União Brasil e demais  
Recorrentes, reformando integralmente a sentença e julgando improcedente o pedido  
formulado; bem como para NEGAR PROVIMENTO ao Recurso adesivo interposto pelo  
PSDB, mantendo a regularidade da candidatura de Lindaci Maria da Conceição, nos termos  
do voto do Relator. Impedido o Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro.  
Participação do Desembargador Eleitoral Substituto Fábio Costa de Almeida Ferrario. O  
Desembargador Eleitoral Substituto Ivan Vasconcelos Brito Júnior presidiu e votou no  
presente processo. **PEDIDO DE VISTA FORMULADO PELO DESEMBARGADOR  
ELEITORAL SÓSTENES ALEX COSTA DE ANDRADE - PRESTAÇÃO DE  
CONTAS ELEITORAIS PJE Nº 0601467-33.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE  
CONTAS. CANDIDATO. CARGO. GOVERNADOR. ELEIÇÕES 2022. **ORIGEM:**  
MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA  
ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. REQUERENTE: RODRIGO SANTOS CUNHA.  
ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS – AL8004.  
REQUERENTE: JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA.  
ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS – AL8004. **Decisão:**  
Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de  
votos, em DESAPROVAR AS CONTAS apresentadas por RODRIGO SANTOS CUNHA  
e JOSIRLENE SOARES PEREIRA DE MELLO FEITOSA, candidatos aos cargos de  
Governador e Vice-Governador do Estado de Alagoas nas Eleições de 2022, nos termos do  
voto do Relator. Participação do Desembargador Eleitoral Substituto Ivan Vasconcelos



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Brito Júnior. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600772-66.2024.6.02.0014** – AÇÃO DE INVESTIGAÇÃO JUDICIAL ELEITORAL. FRAUDE À COTA DE GÊNERO. **ORIGEM:** PORTO CALVO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE: MARIA DO ROSÁRIO LINS BARBOSA. ADVOGADO: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS – AL8139. RECORRIDO: PARTIDO DA REPUBLICA - PR - COMISSÃO PROVISÓRIA. ADVOGADOS: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES – AL4801 E OUTROS. RECORRIDO: ANA ANGÉLICA DA SILVA. ADVOGADOS: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES – AL4801 E OUTROS. RECORRIDO: EDIGLEIDE MARIA DA SILVA. ADVOGADOS: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES – AL4801 E OUTROS. RECORRIDO: ACKLA THAYS DOS SANTOS NASCIMENTO. ADVOGADOS: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES – AL4801 E OUTROS. RECORRIDO: AMARA DOS SANTOS. ADVOGADOS: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES – AL4801 E OUTROS. RECORRIDO: IONALDO MARQUES DA SILVA. RECORRIDO: DAVID KLEVISSON DA FONSECA SILVA PEDROSA. ADVOGADOS: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES – AL4801 E OUTROS. RECORRIDO: DIJAILSON SILVA DOS SANTOS. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS – AL6161 E OUTROS. RECORRIDO: JOÃO VICTOR DE ANDRADE E SILVA MELO. ADVOGADOS: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES – AL4801 E OUTROS. RECORRIDO: JUVENAL LUIZ DA VEIGA. RECORRIDO: LAMARK CARLOS VASCONCELOS DA SILVA. ADVOGADOS: FÁBIO HENRIQUE CAVALCANTE GOMES – AL4801 E OUTROS. RECORRIDO: ERONALDO DE LIMA SILVA. RECORRIDO: ANDRÉ NEY BARBOSA PIRAUÁ. **Decisão:** O presente processo foi retirado da pauta de julgamento, tendo em vista ausência de quórum qualificado para julgamento, pela averbação de suspeição do Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PJE Nº 0600528-20.2024.6.02.0053** – (SIGILOSO) RECURSO ELEITORAL. AÇÃO DE IMPUGNAÇÃO DE MANDATO ELETIVO. ABUSO DE PODER. CORRUPÇÃO. FRAUDE. INDEFERIMENTO. EXTINÇÃO DO PROCESSO. SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** NOVO LINO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. EMBARGANTE: ADRIANO FRANCISCO DE LIMA. ADVOGADOS: GUSTAVO FERREIRA GOMES - AL5865 E OUTRO. EMBARGADO: PARTIDO LIBERAL - NOVO LINO - AL - MUNICIPAL. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACÊDO – AL9040 E OUTROS. EMBARGADA: ARIANE DARC EMÍDIO DA SILVA OLIVEIRA – VEREADOR. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

BARROS CALLADO MACÊDO – AL9040 E OUTROS. EMBARGADO: ANTÔNIO GILBERTO DOS SANTOS RIBEIRO LIMA – VEREADOR. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACÊDO – AL9040 E OUTROS. EMBARGADA: JOSIANE MARIA DE ARAÚJO – VEREADORA. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACÊDO – AL9040 E OUTROS. EMBARGADO: EDMILSON JOSE DA SILVA – VEREADOR. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACÊDO – AL9040 E OUTROS. EMBARGADO: ELICLELSON CARLOS DA SILVA – VEREADOR. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACÊDO – AL9040 E OUTROS. EMBARGADA: JOCEMARA GOMES DE ARAUJO AMORIM – VEREADORA. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACÊDO – AL9040 E OUTROS. EMBARGADO: DEMÁRIO JOSÉ DA SILVA. ADVOGADOS: GUSTAVO HENRIQUE DE BARROS CALLADO MACÊDO – AL9040 E OUTROS. EMBARGADO: PEDRO LUIZ SOARES DA SILVA. ADVOGADOS: MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES - AL4577 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e REJEITAR os presentes Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. Participação do Desembargador Eleitoral Substituto Ivan Vasconcelos Brito Júnior. O Presidente proferiu voto. **PEDIDO DE VISTA FORMULADO PELO DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO - RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600211-40.2024.6.02.0047** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. CONDUTA VEDADA. AGENTE. PÚBLICO. ABUSO DE PODER. POLÍTICO. ECONÔMICO. UTILIZAÇÃO DE RECURSOS PÚBLICOS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** CAMPO ALEGRE/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. RECORRENTE/RECORRIDO: CAMPO ALEGRE PODE SER MELHOR. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS – AL8139 E OUTRA. RECORRENTE/RECORRIDO: HENRIQUE ANTÔNIO DE GÓES TENÓRIO. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS – AL8139 E OUTRA. RECORRENTE/RECORRIDO: LEONARDO DE PAULA MONTEIRO. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. RECORRENTE/RECORRIDO: PAULINE DE FÁTIMA PEREIRA ALBUQUERQUE. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. RECORRENTE/RECORRIDO: NICOLAS TEIXEIRA TAVARES PEREIRA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. **Decisão:** O presente processo foi retirado da pauta de julgamento a pedido do Desembargador vistor. As partes ficaram intimadas, em sessão, para continuidade do



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

1 julgamento na 68ª Sessão Ordinária, a realizar-se em data de 10 e 11/09/2025.

2 **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJE Nº 0601249-05.2022.6.02.0000** –

3 PRESTAÇÃO DE CONTAS. CANDIDATO. CARGO. DEPUTADO FEDERAL.  
4 ELEIÇÕES 2022. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR  
5 ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. REQUERENTE: BIANCA NUNES  
6 FERREIRA DOS SANTOS. ADVOGADOS: LETÍCIA BRITO DA ROCHA FRANCA  
7 – AL12738. **Decisão:** O presente processo foi retirado da pauta de julgamento a pedido do

8 Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJE Nº 0601370-**

9 **33.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS. CANDIDATO. CARGO.  
10 DEPUTADO FEDERAL. ELEIÇÕES 2022. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:**

11 DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. REQUERENTE:  
12 ANA MARIA PEREIRA HORA. ADVOGADO: BRUNO SANTOS LINS DE  
13 OLIVEIRA – AL14215. **Decisão:** O presente processo foi retirado da pauta de julgamento  
14 a pedido do Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJE Nº 0601414-**

15 **52.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS. PARTIDO POLÍTICO. ÓRGÃO DE  
16 DIREÇÃO ESTADUAL. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR

17 ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. REQUERENTE: PARTIDO SOCIAL  
18 DEMOCRÁTICO – COMISSÃO PROVISÓRIA ESTADUAL. ADVOGADOS: CARLA  
19 MELO PITA DE ALMEIDA - AL13160 E OUTROS. REQUERENTE: RUI SOARES  
20 PALMEIRA. ADVOGADOS: CARLA MELO PITA DE ALMEIDA - AL13160 E  
21 OUTROS. REQUERENTE: NEANDER TELES ARAÚJO. ADVOGADOS: CARLA  
22 MELO PITA DE ALMEIDA - AL13160 E OUTROS. **Decisão:** O presente processo foi

23 retirado da pauta de julgamento a pedido do Relator. **PRESTAÇÃO DE CONTAS PJE**

24 **Nº 0600228-91.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS ANUAL. EXERCÍCIO  
25 FINANCEIRO. 2021. ÓRGÃO PARTIDÁRIO ESTADUAL. PEDIDO DE

26 APROVAÇÃO DAS CONTAS. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:**  
27 DESEMBARGADOR ELEITORAL ALCIDES GUSMÃO DA SILVA. REQUERENTE:  
28 PARTIDO DO MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO. ADVOGADO: IGOR  
29 PEREIRA DOS SANTOS – AL8139. **Decisão:** O presente processo foi retirado da pauta

30 de julgamento a pedido do Relator. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PJE Nº 0601569-**

31 **55.2022.6.02.0000** – AÇÃO. INVESTIGAÇÃO. JUDICIAL. ELEITORAL.  
32 DISTRIBUIÇÃO. GRATUITA. ALIMENTOS. PROGRAMA. ASSISTÊNCIA SOCIAL.

33 PACTO CONTRA FOME. GOVERNO ESTADUAL. CONDUTA VEDADA. ABUSO  
34 DE PODER. POLÍTICO. ECONÔMICO. PEDIDO DE PROCEDÊNCIA. PEDIDO  
35 DE CASSAÇÃO. MANDATO. REGISTRO. DIPLOMA. CONDENAÇÃO.  
36 INELEGIBILIDADE. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR  
37 ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. EMBARGANTE: PAULO



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

SURUAGY DO AMARAL DANTAS. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS – AL8139 E OUTROS. EMBARGANTE: RONALDO AUGUSTO LESSA SANTOS. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS – AL8139 E OUTROS. EMBARGANTE: JOSÉ RENAN VASCONCELOS CALHEIROS FILHO. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS – AL8139 E OUTROS. EMBARGANTE: GEORGE ANDRÉ PALERMO SANTORO. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS – AL8139 E OUTROS. EMBARGANTE: ALINE RODRIGUES DOS SANTOS. ADVOGADOS: IGOR FRANCO PEREIRA DOS SANTOS – AL8139 E OUTROS. EMBARGADA: COLIGAÇÃO ALAGOAS MERECE MAIS. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. **Decisão:** O presente processo foi retirado da pauta de julgamento. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600079-59.2024.6.02.0054** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO ESPECIAL. CONDUTA VEDADA. AGENTE PÚBLICO. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: COLIGAÇÃO MACEIÓ LEVADA A SÉRIO. ADVOGADO: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTROS. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO. ADVOGADO: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA -AL9013 E OUTROS. RECORRIDOS: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BONFIM - AL6352 E OUTROS. RECORRIDOS: RODRIGO SANTOS CUNHA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS -AL8004 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer o presente Recurso Eleitoral para, no mérito, (i) NEGAR PROVIMENTO aos Recursos PJE 0600085-66.2024.6.02.0054, 0600087-36.2024.6.02.0054, 0600050-68.2024.6.02.0002, 0600052-38.2024.6.02.0002, 0600051-53.2024.6.02.0002, 0600079-59.2024.6.02.0054, 0600081-29.2024.6.02.0054, 0600084-81.2024.6.02.0054, 0600083-96.2024.6.02.0054, 0600086-51.2024.6.02.0054, 0600088-21.2024.6.02.0054 e (ii) DAR PARCIAL PROVIMENTO aos Recursos PJE 0600053-23.2024.6.02.0002, 0600058-83.2024.6.02.0054, 0600082-14.2024.6.02.0054 e 0600090-88.2024.6.02.0054, nos termos do voto do Relator. O Presidente proferiu voto. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600081-29.2024.6.02.0054** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO ESPECIAL. CONDUTA VEDADA. AGENTE PÚBLICO. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: COLIGAÇÃO MACEIÓ LEVADA A SÉRIO. ADVOGADO: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTROS.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO. ADVOGADO: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA -AL9013 E OUTROS. RECORRIDOS: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BONFIM - AL6352 E OUTROS. RECORRIDOS: RODRIGO SANTOS CUNHA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS -AL8004 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer o presente Recurso Eleitoral para, no mérito, (i) NEGAR PROVIMENTO aos Recursos PJE 0600085-66.2024.6.02.0054, 0600087-36.2024.6.02.0054, 0600050-68.2024.6.02.0002, 0600052-38.2024.6.02.0002, 0600051-53.2024.6.02.0002, 0600079-59.2024.6.02.0054, 0600081-29.2024.6.02.0054, 0600084-81.2024.6.02.0054, 0600083-96.2024.6.02.0054, 0600086-51.2024.6.02.0054, 0600088-21.2024.6.02.0054 e (ii) DAR PARCIAL PROVIMENTO aos Recursos PJE 0600053-23.2024.6.02.0002, 0600058-83.2024.6.02.0054, 0600082-14.2024.6.02.0054 e 0600090-88.2024.6.02.0054, nos termos do voto do Relator. O Presidente proferiu voto. **RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600082-14.2024.6.02.0054** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO ESPECIAL. CONDUTA VEDADA. AGENTE PÚBLICO. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: COLIGAÇÃO MACEIÓ LEVADA A SÉRIO. ADVOGADO: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTROS. RECORRIDOS: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BONFIM - AL6352 E OUTROS. RECORRIDOS: RODRIGO SANTOS CUNHA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer o presente Recurso Eleitoral para, no mérito, (i) NEGAR PROVIMENTO aos Recursos PJE 0600085-66.2024.6.02.0054, 0600087-36.2024.6.02.0054, 0600050-68.2024.6.02.0002, 0600052-38.2024.6.02.0002, 0600051-53.2024.6.02.0002, 0600079-59.2024.6.02.0054, 0600081-29.2024.6.02.0054, 0600084-81.2024.6.02.0054, 0600083-96.2024.6.02.0054, 0600086-51.2024.6.02.0054, 0600088-21.2024.6.02.0054 e (ii) DAR PARCIAL PROVIMENTO aos Recursos PJE 0600053-23.2024.6.02.0002, 0600058-83.2024.6.02.0054, 0600082-14.2024.6.02.0054 e 0600090-88.2024.6.02.0054, nos termos do voto do Relator. O Presidente proferiu voto. **RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600083-96.2024.6.02.0054** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO ESPECIAL. CONDUTA VEDADA. AGENTE PÚBLICO. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: COLIGAÇÃO



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

MACEIÓ LEVADA A SÉRIO. ADVOGADO: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTROS. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO. ADVOGADO: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA -AL9013 E OUTROS. RECORRIDOS: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BONFIM - AL6352 E OUTROS. RECORRIDOS: RODRIGO SANTOS CUNHA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer o presente Recurso Eleitoral para, no mérito, (i) NEGAR PROVIMENTO aos Recursos PJE 0600085-66.2024.6.02.0054, 0600087-36.2024.6.02.0054, 0600050-68.2024.6.02.0002, 0600052-38.2024.6.02.0002, 0600051-53.2024.6.02.0002, 0600079-59.2024.6.02.0054, 0600081-29.2024.6.02.0054, 0600084-81.2024.6.02.0054, 0600083-96.2024.6.02.0054, 0600086-51.2024.6.02.0054, 0600088-21.2024.6.02.0054 e (ii) DAR PARCIAL PROVIMENTO aos Recursos PJE 0600053-23.2024.6.02.0002, 0600058-83.2024.6.02.0054, 0600082-14.2024.6.02.0054 e 0600090-88.2024.6.02.0054, nos termos do voto do Relator. O Presidente proferiu voto. **RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600084-81.2024.6.02.0054** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO ESPECIAL. CONDUTA VEDADA. AGENTE PÚBLICO. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: COLIGAÇÃO MACEIÓ LEVADA A SÉRIO. ADVOGADO: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTROS. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO. ADVOGADO: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTROS. RECORRIDOS: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BONFIM - AL6352 E OUTROS. RECORRIDOS: RODRIGO SANTOS CUNHA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS -AL8004 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer o presente Recurso Eleitoral para, no mérito, (i) NEGAR PROVIMENTO aos Recursos PJE 0600085-66.2024.6.02.0054, 0600087-36.2024.6.02.0054, 0600050-68.2024.6.02.0002, 0600052-38.2024.6.02.0002, 0600051-53.2024.6.02.0002, 0600079-59.2024.6.02.0054, 0600081-29.2024.6.02.0054, 0600084-81.2024.6.02.0054, 0600083-96.2024.6.02.0054, 0600086-51.2024.6.02.0054, 0600088-21.2024.6.02.0054 e (ii) DAR PARCIAL PROVIMENTO aos Recursos PJE 0600053-23.2024.6.02.0002, 0600058-83.2024.6.02.0054, 0600082-14.2024.6.02.0054 e 0600090-88.2024.6.02.0054, nos termos do voto do Relator. O Presidente proferiu voto. **RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600085-66.2024.6.02.0054** – RECURSO ELEITORAL.



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

REPRESENTAÇÃO ESPECIAL. CONDUTA VEDADA. AGENTE PÚBLICO. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: COLIGAÇÃO MACEIÓ LEVADA A SÉRIO. ADVOGADO: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTROS. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO. ADVOGADO: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA -AL9013 E OUTROS. RECORRIDOS: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BONFIM - AL6352 E OUTROS. RECORRIDOS: RODRIGO SANTOS CUNHA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS -AL8004 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer o presente Recurso Eleitoral para, no mérito, (i) NEGAR PROVIMENTO aos Recursos PJE 0600085-66.2024.6.02.0054, 0600087-36.2024.6.02.0054, 0600050-68.2024.6.02.0002, 0600052-38.2024.6.02.0002, 0600051-53.2024.6.02.0002, 0600079-59.2024.6.02.0054, 0600081-29.2024.6.02.0054, 0600084-81.2024.6.02.0054, 0600083-96.2024.6.02.0054, 0600086-51.2024.6.02.0054, 0600088-21.2024.6.02.0054 e (ii) DAR PARCIAL PROVIMENTO aos Recursos PJE 0600053-23.2024.6.02.0002, 0600058-83.2024.6.02.0054, 0600082-14.2024.6.02.0054 e 0600090-88.2024.6.02.0054, nos termos do voto do Relator. O Presidente proferiu voto. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600087-36.2024.6.02.0054** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO ESPECIAL. CONDUTA VEDADA. AGENTE PÚBLICO. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: COLIGAÇÃO MACEIÓ LEVADA A SÉRIO. ADVOGADO: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTROS. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO. ADVOGADO: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA -AL9013 E OUTROS. RECORRIDOS: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BONFIM - AL6352 E OUTROS. RECORRIDOS: RODRIGO SANTOS CUNHA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS -AL8004 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer o presente Recurso Eleitoral para, no mérito, (i) NEGAR PROVIMENTO aos Recursos PJE 0600085-66.2024.6.02.0054, 0600087-36.2024.6.02.0054, 0600050-68.2024.6.02.0002, 0600052-38.2024.6.02.0002, 0600051-53.2024.6.02.0002, 0600079-59.2024.6.02.0054, 0600081-29.2024.6.02.0054, 0600084-81.2024.6.02.0054, 0600083-96.2024.6.02.0054, 0600086-51.2024.6.02.0054, 0600088-21.2024.6.02.0054 e (ii) DAR PARCIAL PROVIMENTO aos Recursos PJE 0600053-



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

23.2024.6.02.0002, 0600058-83.2024.6.02.0054, 0600082-14.2024.6.02.0054 e 0600090-88.2024.6.02.0054, nos termos do voto do Relator. O Presidente proferiu voto. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600088-21.2024.6.02.0054** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO ESPECIAL. CONDUTA VEDADA. AGENTE PÚBLICO. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: COLIGAÇÃO MACEIÓ LEVADA A SÉRIO. ADVOGADO: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTROS. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO. ADVOGADO: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA -AL9013 E OUTROS. RECORRIDOS: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BONFIM - AL6352 E OUTROS. RECORRIDOS: RODRIGO SANTOS CUNHA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS -AL8004 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer o presente Recurso Eleitoral para, no mérito, (i) NEGAR PROVIMENTO aos Recursos PJE 0600085-66.2024.6.02.0054, 0600087-36.2024.6.02.0054, 0600050-68.2024.6.02.0002, 0600052-38.2024.6.02.0002, 0600051-53.2024.6.02.0002, 0600079-59.2024.6.02.0054, 0600081-29.2024.6.02.0054, 0600084-81.2024.6.02.0054, 0600083-96.2024.6.02.0054, 0600086-51.2024.6.02.0054, 0600088-21.2024.6.02.0054 e (ii) DAR PARCIAL PROVIMENTO aos Recursos PJE 0600053-23.2024.6.02.0002, 0600058-83.2024.6.02.0054, 0600082-14.2024.6.02.0054 e 0600090-88.2024.6.02.0054, nos termos do voto do Relator. O Presidente proferiu voto. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600050-68.2024.6.02.0002** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO ESPECIAL. CONDUTA VEDADA. AGENTE PÚBLICO. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: COLIGAÇÃO MACEIÓ LEVADA A SÉRIO. ADVOGADO: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTROS. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO. ADVOGADO: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA -AL9013 E OUTROS. RECORRIDO: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BONFIM - AL6352 E OUTROS. RECORRIDO: RODRIGO SANTOS CUNHA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS -AL8004 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer o presente Recurso Eleitoral para, no mérito, (i) NEGAR PROVIMENTO aos Recursos PJE 0600085-66.2024.6.02.0054, 0600087-36.2024.6.02.0054, 0600050-68.2024.6.02.0002, 0600052-38.2024.6.02.0002, 0600051-



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

53.2024.6.02.0002, 0600079-59.2024.6.02.0054, 0600081-29.2024.6.02.0054, 0600084-81.2024.6.02.0054, 0600083-96.2024.6.02.0054, 0600086-51.2024.6.02.0054, 0600088-21.2024.6.02.0054 e (ii) DAR PARCIAL PROVIMENTO aos Recursos PJE 0600053-23.2024.6.02.0002, 0600058-83.2024.6.02.0054, 0600082-14.2024.6.02.0054 e 0600090-88.2024.6.02.0054, nos termos do voto do Relator. O Presidente proferiu voto. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600051-53.2024.6.02.0002** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO ESPECIAL. CONDUTA VEDADA. AGENTE PÚBLICO. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: COLIGAÇÃO MACEIÓ LEVADA A SÉRIO. ADVOGADO: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTROS. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO. ADVOGADO: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA -AL9013 E OUTROS. RECORRIDO: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BONFIM - AL6352 E OUTROS. RECORRIDO: RODRIGO SANTOS CUNHA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS -AL8004 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer o presente Recurso Eleitoral para, no mérito, (i) NEGAR PROVIMENTO aos Recursos PJE 0600085-66.2024.6.02.0054, 0600087-36.2024.6.02.0054, 0600050-68.2024.6.02.0002, 0600052-38.2024.6.02.0002, 0600051-53.2024.6.02.0002, 0600079-59.2024.6.02.0054, 0600081-29.2024.6.02.0054, 0600084-81.2024.6.02.0054, 0600083-96.2024.6.02.0054, 0600086-51.2024.6.02.0054, 0600088-21.2024.6.02.0054 e (ii) DAR PARCIAL PROVIMENTO aos Recursos PJE 0600053-23.2024.6.02.0002, 0600058-83.2024.6.02.0054, 0600082-14.2024.6.02.0054 e 0600090-88.2024.6.02.0054, nos termos do voto do Relator. O Presidente proferiu voto. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600052-38.2024.6.02.0002** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO ESPECIAL. CONDUTA VEDADA. AGENTE PÚBLICO. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: COLIGAÇÃO MACEIÓ LEVADA A SÉRIO. ADVOGADO: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTROS. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO. ADVOGADO: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA -AL9013 E OUTROS. RECORRIDO: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BONFIM - AL6352 E OUTROS. RECORRIDO: RODRIGO SANTOS CUNHA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS -AL8004 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer o presente Recurso Eleitoral para, no mérito, (i) NEGAR PROVIMENTO aos Recursos PJE 0600085-66.2024.6.02.0054, 0600087-36.2024.6.02.0054, 0600050-68.2024.6.02.0002, 0600052-38.2024.6.02.0002, 0600051-53.2024.6.02.0002, 0600079-59.2024.6.02.0054, 0600081-29.2024.6.02.0054, 0600084-81.2024.6.02.0054, 0600083-96.2024.6.02.0054, 0600086-51.2024.6.02.0054, 0600088-21.2024.6.02.0054 e (ii) DAR PARCIAL PROVIMENTO aos Recursos PJE 0600053-23.2024.6.02.0002, 0600058-83.2024.6.02.0054, 0600082-14.2024.6.02.0054 e 0600090-88.2024.6.02.0054, nos termos do voto do Relator. O Presidente proferiu voto. **RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600058-83.2024.6.02.0054** –RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO ESPECIAL. CONDUTA VEDADA. AGENTE PÚBLICO. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: COLIGAÇÃO MACEIÓ LEVADA A SÉRIO. ADVOGADO: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTROS. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO. ADVOGADO: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA -AL9013 E OUTROS. RECORRIDO: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BONFIM - AL6352 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer o presente Recurso Eleitoral para, no mérito, (i) NEGAR PROVIMENTO aos Recursos PJE 0600085-66.2024.6.02.0054, 0600087-36.2024.6.02.0054, 0600050-68.2024.6.02.0002, 0600052-38.2024.6.02.0002, 0600051-53.2024.6.02.0002, 0600079-59.2024.6.02.0054, 0600081-29.2024.6.02.0054, 0600084-81.2024.6.02.0054, 0600083-96.2024.6.02.0054, 0600086-51.2024.6.02.0054, 0600088-21.2024.6.02.0054 e (ii) DAR PARCIAL PROVIMENTO aos Recursos PJE 0600053-23.2024.6.02.0002, 0600058-83.2024.6.02.0054, 0600082-14.2024.6.02.0054 e 0600090-88.2024.6.02.0054, nos termos do voto do Relator. O Presidente proferiu voto. **RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600086-51.2024.6.02.0054** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO ESPECIAL. CONDUTA VEDADA. AGENTE PÚBLICO. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: COLIGAÇÃO MACEIÓ LEVADA A SÉRIO. ADVOGADO: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTROS. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO. ADVOGADO: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA -AL9013 E OUTROS. RECORRIDO: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BONFIM - AL6352 E OUTROS. RECORRIDO: RODRIGO SANTOS CUNHA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

VASCONCELLOS -AL8004 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer o presente Recurso Eleitoral para, no mérito, (i) NEGAR PROVIMENTO aos Recursos PJE 0600085-66.2024.6.02.0054, 0600087-36.2024.6.02.0054, 0600050-68.2024.6.02.0002, 0600052-38.2024.6.02.0002, 0600051-53.2024.6.02.0002, 0600079-59.2024.6.02.0054, 0600081-29.2024.6.02.0054, 0600084-81.2024.6.02.0054, 0600083-96.2024.6.02.0054, 0600086-51.2024.6.02.0054, 0600088-21.2024.6.02.0054 e (ii) DAR PARCIAL PROVIMENTO aos Recursos PJE 0600053-23.2024.6.02.0002, 0600058-83.2024.6.02.0054, 0600082-14.2024.6.02.0054 e 0600090-88.2024.6.02.0054, nos termos do voto do Relator. O Presidente proferiu voto. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600053-23.2024.6.02.0002**

– RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO ESPECIAL. CONDUTA VEDADA. AGENTE PÚBLICO. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: COLIGAÇÃO MACEIÓ LEVADA A SÉRIO. ADVOGADO: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTROS. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO. ADVOGADO: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA -AL9013 E OUTROS. RECORRIDO: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BONFIM - AL6352 E OUTROS. RECORRIDO: RODRIGO SANTOS CUNHA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA

VASCONCELLOS -AL8004 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer o presente Recurso Eleitoral para, no mérito, (i) NEGAR PROVIMENTO aos Recursos PJE 0600085-66.2024.6.02.0054, 0600087-36.2024.6.02.0054, 0600050-68.2024.6.02.0002, 0600052-38.2024.6.02.0002, 0600051-53.2024.6.02.0002, 0600079-59.2024.6.02.0054, 0600081-29.2024.6.02.0054, 0600084-81.2024.6.02.0054, 0600083-96.2024.6.02.0054, 0600086-51.2024.6.02.0054, 0600088-21.2024.6.02.0054 e (ii) DAR PARCIAL PROVIMENTO aos Recursos PJE 0600053-23.2024.6.02.0002, 0600058-83.2024.6.02.0054, 0600082-14.2024.6.02.0054 e 0600090-88.2024.6.02.0054, nos termos do voto do Relator. O Presidente proferiu voto. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600090-88.2024.6.02.0054**

– RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO ESPECIAL. CONDUTA VEDADA. AGENTE PÚBLICO. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: COLIGAÇÃO MACEIÓ LEVADA A SÉRIO. ADVOGADO: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTROS. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO. ADVOGADO: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA -AL9013 E



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

OUTROS. RECORRIDO: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BONFIM - AL6352 E OUTROS. RECORRIDO: RODRIGO SANTOS CUNHA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS -AL8004 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em conhecer o presente Recurso Eleitoral para, no mérito, (i) NEGAR PROVIMENTO aos Recursos PJE 0600085-66.2024.6.02.0054, 0600087-36.2024.6.02.0054, 0600050-68.2024.6.02.0002, 0600052-38.2024.6.02.0002, 0600051-53.2024.6.02.0002, 0600079-59.2024.6.02.0054, 0600081-29.2024.6.02.0054, 0600084-81.2024.6.02.0054, 0600083-96.2024.6.02.0054, 0600086-51.2024.6.02.0054, 0600088-21.2024.6.02.0054 e (ii) DAR PARCIAL PROVIMENTO aos Recursos PJE 0600053-23.2024.6.02.0002, 0600058-83.2024.6.02.0054, 0600082-14.2024.6.02.0054 e 0600090-88.2024.6.02.0054, nos termos do voto do Relator. O Presidente proferiu voto. **PEDIDO DE VISTA FORMULADO PELO DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO - PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS PJE Nº 0601320-07.2022.6.02.0000** – PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. CARGO: DEPUTADO FEDERAL. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL NEY COSTA ALCÂNTARA DE OLIVEIRA. REQUERENTE: JOÃO ANTÔNIO HOLANDA CALDAS. ADVOGADO: THIAGO RODRIGUES DE PONTES BONFIM - AL 6352 E OUTROS. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em JULGAR DESAPROVADAS AS CONTAS apresentadas por JOÃO ANTÔNIO HOLANDA CALDAS, candidato ao cargo de Deputado Federal nas Eleições de 2022, nos termos do voto do Relator. O Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva divergiu tão somente com relação ao valor do recolhimento ao Tesouro Nacional. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600130-70.2024.6.02.0054** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO ESPECIAL. CONDUTA VEDADA. PROPAGANDA. IRREGULAR. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: COLIGAÇÃO MACEIÓ LEVADA A SÉRIO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTROS. RECORRENTE: RAFAEL DE GÓES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTROS. RECORRIDO: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS – AL6161 E OUTROS. RECORRIDO: RODRIGO SANTOS CUNHA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS – AL8004 E OUTROS. **Decisão:** O julgamento do presente processo foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pelo



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva. Antes, o Relator votou no sentido de NEGAR PROVIMENTO aos Recursos PJE nº 0600078-74.2024.6.02.0054, 0600130-70.2024.6.02.0054 e 0600054-08.2024.6.02.0002, mantendo-se inalterada a sentença de 1º grau. O Desembargador Eleitoral Milton Gonçalves Ferreira Netto acompanhou o voto do Relator. Não houve mais antecipações de votos. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600054-08.2024.6.02.0002** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO ESPECIAL. CONDUTA VEDADA. PROPAGANDA. IRREGULAR. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: COLIGAÇÃO MACEIÓ LEVADA A SÉRIO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTROS. RECORRENTE: RAFAEL DE GÓES BRITO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTROS. RECORRIDO: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS – AL6161 E OUTROS. RECORRIDO: RODRIGO SANTOS CUNHA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS – AL8004 E OUTROS. **Decisão:** O julgamento do presente processo foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pelo Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva. Antes, o Relator votou no sentido de NEGAR PROVIMENTO aos Recursos PJE nº 0600078-74.2024.6.02.0054, 0600130-70.2024.6.02.0054 e 0600054-08.2024.6.02.0002, mantendo-se inalterada a sentença de 1º grau. O Desembargador Eleitoral Milton Gonçalves Ferreira Netto acompanhou o voto do Relator. Não houve mais antecipações de votos. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600078-74.2024.6.02.0054** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO ESPECIAL. CONDUTA VEDADA. PROPAGANDA. IRREGULAR. IMPROCEDÊNCIA. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MACEIÓ/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: COLIGAÇÃO MACEIÓ LEVADA A SÉRIO. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTROS. RECORRENTE: MOVIMENTO DEMOCRÁTICO BRASILEIRO (MDB) – DIRETÓRIO MUNICIPAL. ADVOGADOS: DAGOBERTO COSTA SILVA DE OMENA - AL9013 E OUTROS. RECORRIDO: JOÃO HENRIQUE HOLANDA CALDAS. ADVOGADOS: FELIPE RODRIGUES LINS – AL6161 E OUTROS. RECORRIDO: RODRIGO SANTOS CUNHA. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS – AL8004 E OUTROS. **Decisão:** O julgamento do presente processo foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pelo Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva. Antes, o Relator votou no sentido de NEGAR PROVIMENTO aos Recursos PJE nº 0600078-74.2024.6.02.0054, 0600130-



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

70.2024.6.02.0054 e 0600054-08.2024.6.02.0002, mantendo-se inalterada a sentença de 1º grau. O Desembargador Eleitoral Milton Gonçalves Ferreira Netto acompanhou o voto do Relator. Não houve mais antecipações de votos. **RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600686-16.2024.6.02.0008** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ÓRGÃO PARTIDÁRIO MUNICIPAL. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PILAR/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES, ÓRGÃO MUNICIPAL DE PILAR/AL. ADVOGADO: GUILHERME TADEU ALBUQUERQUE BARBOSA – AL17154. RECORRENTE: MANUELLA MARIA FERREIRA DE GODÓI. ADVOGADO: GUILHERME TADEU ALBUQUERQUE BARBOSA – AL17154. RECORRENTE: ERY CLEIDE DA SILVA FRANCA. ADVOGADO: GUILHERME TADEU ALBUQUERQUE BARBOSA – AL17154. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso, a fim de lhe NEGAR PROVIMENTO, mantendo incólume a sentença atacada, que desaprovou as contas do PARTIDO DOS TRABALHADORES, DIRETÓRIO MUNICIPAL DE PILAR/AL, atinentes às Eleições 2024, nos termos do voto do Relator. Suspeito o Desembargador Eleitoral Ney Costa Alcântara de Oliveira.

**RECURSO ELEITORAL PJE Nº 0600357-98.2024.6.02.0009** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. ÓRGÃO PARTIDÁRIO MUNICIPAL. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MURICI/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. RECORRENTE: PARTIDO DOS TRABALHADORES - PT - DIRETÓRIO MUNICIPAL. ADVOGADO: GUILHERME TADEU ALBUQUERQUE BARBOSA – AL17154. RECORRENTE: JOSÉ SANDRO RAMOS DO NASCIMENTO. RECORRENTE: LÚCIA VIEIRA DE LIMA. ADVOGADO: GUILHERME TADEU ALBUQUERQUE BARBOSA – AL17154. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER do Recurso, a fim de lhe NEGAR PROVIMENTO, mantendo incólume a sentença atacada, que desaprovou as contas do PARTIDO DOS TRABALHADORES, DIRETÓRIO MUNICIPAL DE MURICI/AL, atinentes às Eleições 2024, nos termos do voto do Relator.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO PJE Nº 0600063-34.2024.6.02.0013** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO ESPECIAL. CONDUTA VEDADA. AGENTE PÚBLICO. PROPAGANDA INSTITUCIONAL. IRREGULAR. REDES SOCIAIS. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** PIAÇABUÇU/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL RODRIGO MALTA PRATA LIMA. EMBARGANTE: DJALMA GUTTEMBERG SIQUEIRA BRÊDA. ADVOGADOS:



PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

GUSTAVO FERREIRA GOMES – AL5865 E OUTROS. EMBARGADA: PRA MUDAR PIAÇABUÇU [PP / UNIÃO] - PIAÇABUÇU – AL. ADVOGADOS: JÚLIO TÁCIO ANDRADE LOPES DE OLIVEIRA - BA31430 E OUTRO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em CONHECER e REJEITAR os Embargos de Declaração, nos termos do voto do Relator. **RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600494-80.2024.6.02.0009** – RECURSO ELEITORAL. PRESTAÇÃO DE CONTAS ELEITORAIS. CANDIDATO. DESAPROVAÇÃO. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** MURICI/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE: SEVERINO DIONÍZIO DA SILVA. ADVOGADOS: CAIO DE AGUIAR VITÓRIO FRANÇA - AL14044 E OUTROS. **Decisão:** O julgamento foi suspenso em virtude do pedido de vista formulado pelo Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva. Antes, o Relator votou no sentido de CONHECER do Recurso para, no mérito, DAR-LHE PARCIAL PROVIMENTO. O Desembargador Eleitoral Rodrigo Malta Prata Lima acompanhou o voto do Relator. Não houve mais antecipações de votos. Impedido o Desembargador Eleitoral Sóstenes Alex Costa de Andrade. **RECURSO ELEITORAL PJE N° 0600441-24.2024.6.02.0034** – RECURSO ELEITORAL. REPRESENTAÇÃO. PROPAGANDA ELEITORAL. IRREGULAR. *OUTDOORS*. PEDIDO DE REFORMA DA SENTENÇA. **ORIGEM:** JUNQUEIRO/AL. **RELATOR:** DESEMBARGADOR ELEITORAL MILTON GONÇALVES FERREIRA NETTO. RECORRENTE: JOÃO JOSÉ PEREIRA FILHO. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. RECORRENTE: COLIGAÇÃO CORAGEM PRA MUDAR. ADVOGADOS: HENRIQUE CORREIA VASCONCELLOS - AL8004 E OUTROS. RECORRIDO: COLIGAÇÃO "O TRABALHO CONTINUA". ADVOGADOS: LUCIANO HENRIQUE GONÇALVES SILVA – AL6015 E OUTRO. **Decisão:** Acordam os Desembargadores do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas, à unanimidade de votos, em NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Eleitoral, mantendo-se a sentença que reconheceu a prática de propaganda eleitoral irregular, preservando a multa aplicada, nos termos do art. 39, § 8º, da Lei nº 9.504/1997, conforme voto do Relator. Retirou-se da pauta de julgamento o Recurso Eleitoral PJE N° 0600772-66.2024.6.02.0014 em decorrência da ausência de quórum qualificado para julgamento. Em decorrência disso, o Desembargador Eleitoral Milton Gonçalves Ferreira Netto questionou sobre a viabilidade da apreciação do referido processo em sessão virtual, por ser a sua última sessão presencial antes do término de seu biênio. Com a palavra, o advogado da Recorrente, Dr. Igor Franco Pereira dos Santos, requereu a manutenção dos autos em sessão presencial, haja vista a complexidade da matéria em debate neste Recurso, o que restou deferido. Logo após, o Desembargador Eleitoral



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Substituto Ivan Vasconcelos Brito Júnior parabenizou a brilhante atuação dos Desembargadores Eleitorais Milton Gonçalves Ferreira Netto e Rodrigo Malta Prata Lima perante esta Corte Eleitoral, em razão da proximidade do término dos biênios de Suas Excelências. Consignou, ainda, votos de sucesso na recondução dos eminentes Juristas. Ato contínuo, o Desembargador Eleitoral Milton Gonçalves Ferreira Netto agradeceu as palavras que lhe foram dirigidas pelo eminente Desembargador Eleitoral Substituto Ivan Vasconcelos Brito Júnior e registrou sua honra em fazer parte da bancada com Sua Excelência. De igual forma, o Desembargador Eleitoral Rodrigo Malta Prata Lima mostrou-se grato pela manifestação de apreço devotada pelo Desembargador Eleitoral Substituto Ivan Vasconcelos Brito Júnior, bem como aos votos de sucesso na recondução de mais um biênio. Reiterando, na íntegra, todas as saudações anteriormente proferidas, o Senhor Presidente, Desembargador Eleitoral Klever Rêgo Loureiro, agradeceu a valorosa contribuição ofertada pelos eminentes Juristas, ao tempo que desejou a continuidade desse excelente trabalho com a recondução de ambos. Agradeceu, por fim, a presença do eminente Desembargador Eleitoral Substituto Ivan Vasconcelos Brito Júnior nesta sessão plenária. Por ocasião da retirada de pauta do Recurso Eleitoral PJE Nº 0600211-40.2024.6.02.0047, o Desembargador Eleitoral Milton Gonçalves Ferreira Netto suscitou questão de ordem acerca da possibilidade da antecipação do horário de encerramento da próxima sessão virtual para às 17 horas, com a finalidade de haver tempo hábil para assinatura digital dos respectivos votos, haja vista ser a última sessão em que atuam Sua Excelência e o eminente Desembargador Eleitoral Rodrigo Malta Prata Lima. O referido pleito foi prontamente deferido. Na pauta administrativa, o Desembargador Eleitoral Sóstenes Alex Costa de Andrade enalteceu o grande trabalho realizado pelos eminentes Desembargadores Eleitorais Milton Gonçalves Ferreira Netto e Rodrigo Malta Prata Lima no curso de seus primeiros biênios, desejando-lhes o mais breve retorno a esta Corte Eleitoral. Em tempo, lembrou da sua chegada a este Regional, oportunidade em que foi calorosamente acolhido por ambos os Desembargadores que encerram os seus biênios. Na sequência, o Desembargador Eleitoral Alcides Gusmão da Silva, associando-se às anteditas palavras, ressaltou o olhar técnico, o respeito ao diálogo e o profissionalismo dos ilustres Membros, agradecendo pela salutar convivência. Por sua vez, o Desembargador Eleitoral Ney Costa Alcântara de Oliveira exaltou o profícuo trabalho e as importantes luzes de conhecimento trazidas ao debate por ambos os homenageados, enriquecendo cada vez mais as decisões desta Justiça Eleitoral. O Desembargador Eleitoral Guilherme Masaiti Hirata Yendo associou-se aos demais colegas que o antecederam, parabenizando os eminentes Desembargadores Eleitorais que se despedem pelas destacadas atuações neste Regional. Consignou, também, seu voto de sucesso nas renovações dos mandatos para a continuidade da profundidade dos debates e da qualidade técnica dos argumentos ofertados por Suas



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

Excelências. Isto posto, exalçou, ainda a delicadeza no trato, a competência e a capacidade funcional dos dois Juristas para desenvolverem um ambiente cordial de trabalho. Concluiu externando sua gratidão em poder participar deste Colegiado com as presenças de Suas Excelências, que honram a classe advocatícia nesta Casa de Justiça. Com a palavra, o Procurador Regional Eleitoral Substituto, Dr. Antônio Henrique de Amorim Cadete, relatou ter o privilégio, à época, de acompanhar as posses dos ilustres Desembargadores Eleitorais Milton Gonçalves Ferreira Netto e Rodrigo Malta Prata Lima e desejou que possam aqui retornar para darem continuidade ao brilhante trabalho até agora empreendido. Concedida a palavra, da Tribuna, o advogado Igor Franco Pereira dos Santos, em nome de toda a advocacia, rendeu homenagens aos Desembargadores Eleitorais Milton Gonçalves Ferreira Netto e Rodrigo Malta Prata Lima, pelas atuações significativas que muito contribuíram para a elevação deste Tribunal Regional Eleitoral e para a evolução da sua jurisprudência. Ressaltou, também, o trato sempre atento às prerrogativas dos advogados. Ao final, fez votos de que prontamente tenham a sua recondução neste Tribunal. A seguir, o advogado Henrique Vasconcelos reiterou os bons préstimos ofertados pelos Desembargadores Eleitorais da classe dos advogados, associando-se aos votos de uma rápida recondução para usufruírem de mais um biênio por muito ainda terem a contribuir. Prosseguindo, o Desembargador Eleitoral Milton Gonçalves Ferreira Netto, aproveitando o momento de despedida, proferiu seus agradecimentos, como segue, na íntegra: “Senhor Presidente, como disse no início da sessão, não gostaria de tratar esse momento como uma despedida, mas, de fato, é. Nós não temos controle pelos fatos posteriores, mas, evidentemente, lutamos para que haja essa recondução, mas temos que deixar registrados, aqui, alguns agradecimentos. Agradeço, primeiramente, ao Tribunal de Justiça de Alagoas. Eu sempre destaco que, para mim, a maior honraria que guardo é o fato de ter sido, por três vezes, indicado para compor a lista tríplice. Uma vez como substituto, em 2021. Outra vez como titular, em 2023, e, agora, como titular novamente, em 2025. Para mim, ter o reconhecimento do Tribunal de Justiça é a minha maior vitória. Então, agradeço nas pessoas do Desembargador Klever Rêgo Loureiro, que preside esta Corte; do Desembargador Alcides Gusmão da Silva, como Vice-Presidente, e dos dois Desembargadores do Tribunal de Justiça que fazem parte desta Corte, Desembargador Ivan Vasconcelos Brito Júnior e Desembargador Fábio Costa de Almeida Ferrario, que, como todos sabem, a quem tenho um profundo respeito e admiração e é um referencial para mim. Agradeço também a este Tribunal, ao Desembargador Sóstenes; ao Desembargador Guilherme, que sucedeu o Desembargador Sérgio Brito; Desembargador Klever, nosso Presidente, nosso condutor maior; Desembargador Alcides; Desembargador Ney; Desembargador Rodrigo Malta; Desembargador Rodrigo Sarmiento; Desembargadora Natália Von Sohsten; Desembargador Maurício Brêda; Desembargador Léo Dennisson; o convívio com Vossas Excelências foi fantástico, extremamente proveitoso

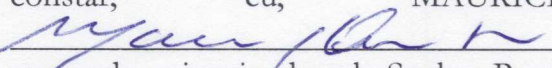


PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS

e enriquecedor. Nós, do outro lado do balcão, Dr. Rodrigo bem sabe, vemos quão diferente é o olhar do julgador e o quão difícil é a atividade de Vossas Excelências, Magistrados de carreira que são. Agradeço também ao Ministério Público, Dr. Antônio Henrique Cadete, acabamos alimentando uma respeitosa e saudável amizade. Tenho muito estima pelo trabalho de Vossa Excelência, agradeço sempre a cordialidade e transmita também meu agradecimento a Dr. Marcelo Lôbo. Aos servidores desta Casa, Dra. Cliciane de Holanda Ferreira Calheiros e Dr. Maurício de Omena Souza, a quem cumprimento. E nas pessoas também dos meus dois assessores que, nesses períodos, tive a oportunidade de ter: Dr. Davi Antônio Gouvêa Costa Moreira, que hoje exerce outro cargo na Auditoria, e Dr. Raphael Cavalcante de Oliveira, filho do saudoso Dr. Roldão. Agradeço a ambos por todas as atividades que desenvolveram no Gabinete. Vossas Senhorias foram fundamentais para que eu pudesse trabalhar, muitas vezes com os horários diferentes; noturnos, às vezes, mas ambos dedicados e cumprindo a finalidade maior, que é a de servir ao público. Servidores públicos na essência. E agradeço, por fim, Senhores Desembargadores, a minha família, por todo o apoio, por todo o impulso de sempre. Agradeço a Deus e à Nossa Senhora Virgem dos Pobres, a quem sou devotado, por todas as oportunidades e esta, de estar com Vossas Excelências, foi mais uma delas. Espero, sim, que haja essa recondução, mas ficam aqui já os meus agradecimentos pelo convívio com todos os senhores e senhoras. Agradeço à classe advocatícia, nas pessoas do Dr. Igor Franco, que está aqui; Dr. Henrique Vasconcelos. A advocacia, na verdade, é a minha esteira, a minha atividade precípua, e agradeço a todos os advogados e advogadas, pela convivência respeitosa. Tivemos alguns embates, sempre no campo estritamente técnico. Evidentemente, uma parte sempre sai vencedora e outra perdedora. Mas não poderia deixar de fazer esse registro aqui, com toda humildade, agradeço a advocacia em nome de Dr. Igor Franco e Dr. Henrique Vasconcelos e ao nosso Presidente, Dr. Vagner Paes. São essas as minhas manifestações, agradecendo a oportunidade, sempre". A seguir, o Desembargador Eleitoral Rodrigo Malta Prata Lima também apresentou seus agradecimentos: "Senhor Presidente, também quero levar esse momento como um até breve. Quero agradecer, primeiramente, a Deus, por me oportunizar, a cada dia, levantar e ter forças e saúde. Ao Tribunal de Justiça de Alagoas, por ter, em duas oportunidades, o voto de todos os Desembargadores. E aqui agradeço nas pessoas do Presidente e Vice-Presidente, Desembargador Klever Rêgo Loureiro e Desembargador Alcides Gusmão da Silva; do Desembargador Ivan Vasconcelos Brito Júnior e Desembargador Fábio Costa Ferrario de Almeida. Agradeço, também, a todos os meus Pares; ao Ministério Público, na pessoa do Dr. Antônio Henrique Cadete. Agradeço, também, a toda a classe dos advogados, nas pessoas do Dr. Igor Franco, do Dr. Henrique Vasconcelos e do Dr. Felipe Lins. A todos os servidores da Casa, nas pessoas da Dra. Cliciane Holanda e do Dr. Maurício Omena; à minha assessora Adriana Felizardo e à



**PODER JUDICIÁRIO**  
**TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE ALAGOAS**

estagiária Laíse; à assessoria da Ouvidoria Regional Eleitoral, nas pessoas da Dóris, Ana Livia e Daniel. Gostaria, também, de fazer um agradecimento a toda minha família, na pessoa da minha esposa Camila, que está à espera da Maria Fernanda, que está para nascer em novembro. Cresci demais ao longo desses dois anos aqui com todos, pude aprender muito e trazer novos debates a esta Casa, compor a Ouvidoria. Dentre as atividades da Ouvidoria, conseguimos fazer um feito inédito, que foi uma parceria com a Escola Judiciária Eleitoral e que deu muito resultado. Dentro do nosso trabalho, durante as Eleições de 2024, fui Coordenador da Câmara Técnica de Inteligência, com excelente resultado. E pude levar o nome do Tribunal Regional Eleitoral de Alagoas a todo o Brasil, através do COPEJE, o qual, hoje, sou Secretário Geral, faço parte da Diretoria, bem como através do COJE – Colégio de Ouvidores, levando a todos as experiências enquanto Ouvidor e Desembargador desta Corte. Espero estar aqui novamente para o próximo biênio. Agradeço a todos e deixo aqui um até breve, se Deus quiser”. Ao final, o Senhor Presidente despediu-se dos Desembargadores Eleitorais Milton Gonçalves Ferreira Netto e Rodrigo Malta Prata Lima, registrando a imensurável satisfação em presidir esta Corte Eleitoral com a presença de Suas Excelências. Ressaltou os novos entendimentos ofertados por ambos nos debates e decisões eleitorais. Ao concluir, desejou o mais breve retorno de Suas Excelências. Nada mais havendo a tratar, às dezessete horas e vinte e dois minutos, foi encerrada a sessão e, para constar, eu, MAURICIO DE OMENA SOUZA, , Diretor-Geral, lavrei a presente ata que, após aprovada, vai assinada pelo Senhor Presidente deste Tribunal.

Maceió, 10 de setembro de 2025.

  
**DESEMBARGADOR ELEITORAL KLEVER REGO LOUREIRO**

Presidente

**DIGITALIZADA/INTRANET**

EM 25 / 09 / 25

